



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DILOG
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E CONFORMIDADE – DEATC

PROCESSO: 23443.0021330/2021-68

PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (INCLUSIVE COMPRESSOR) PARA REITORIA DO IFAM E SEUS CAMPI.

Manaus, 26 de janeiro de 2023.

NOTA TÉCNICA – 002 / 2023 – Processo: 23443.0021330/2021-68– DEATC / DILOG / PROAD /REITORIA/IFAM

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo 23443.0021330/2021-68, trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à manutenção preventiva, corretiva, instalação/desinstalação nos equipamentos de refrigeração, climatização e ventilação, sob demanda, com fornecimento de materiais de consumo e reposição de peças (inclusive compressor) para Reitoria do IFAM e seus campi.

A sessão foi aberta no dia 20/01/2022 apresentando como vencedoras, as Empresas:

TABELA 1

GRUPO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	VALOR NEGOCIADO
1	REITORIA	ADERVAN BATISTA	155.401,44	49.011,00	68,50%
2	CAMPUS ITACOATIARA	ADERVAN BATISTA	120.350,82	36.813,00	69,50%
3	CAMPUS MANACAPURU	I.S ENGECLIM SERVICOS	54.999,91	34.330,00	43,00%
4	CAMPUS MAUÉS	F ALVES DOS SANTOS	102.112,82	49.916,00	51,00%
5	CAMPUS IRANDUBA	I.S ENGECLIM SERVICOS	32.021,21	15.670,00	51,00%
6	CAMPUS EIRUNEPÉ	F ALVES DOS SANTOS	67.928,32	47.965,00	30,00%
7	CAMPUS LÁBREA	F ALVES DOS SANTOS	102.426,65	64.272,00	37,00%
8	CAMPUS COARI	F ALVES DOS SANTOS	84.515,07	41.740,00	50,00%
9	CAMPUS BOCA DO ACRE	J M T SERVICOS LTDA	33.446,26	29.400,00	12,00%
10	CAMPUS PRES. FIGUEIREDO	ADERVAN BATISTA	104.070,05	49.225,00	53,00%
11	CAMPUS PARINTINS	ADERVAN BATISTA	115.240,79	41.100,00	64,50%
12	CAMPUS TEFÉ	F ALVES DOS SANTOS	50.000,00	23.250,00	53,50%
TOTAL			1.022.512,84		

2. DA ANÁLISE

Após a emissão da primeira análise, a Empresa ADERVAN BATISTA, não conseguiu demonstrar de forma objetiva, sua capacidade de executar o contrato, face ao valor flagrantemente baixo, pedindo sua desclassificação.

Dessa forma, foi enviada uma nova relação, apresentando como vencedoras, as Empresas:

GRUPO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	REITORIA	I.S ENGECLIM SERVICOS	155.401,44	49.424,00	68,20%
2	CAMPUS ITACOATIARA	F ALVES DOS SANTOS	120.350,82	37.810,00	68,50%
3	CAMPUS MANACAPURU	I.S ENGECLIM SERVICOS	54.999,91	34.330,00	43,00%
4	CAMPUS MAUÉS	F ALVES DOS SANTOS	102.112,82	49.916,00	51,00%
5	CAMPUS IRANDUBA	I.S ENGECLIM SERVICOS	32.021,21	15.670,00	51,00%
6	CAMPUS EIRUNEPÉ	F ALVES DOS SANTOS	67.928,32	47.965,00	30,00%
7	CAMPUS LÁBREA	F ALVES DOS SANTOS	102.426,65	64.272,00	37,00%
8	CAMPUS COARI	F ALVES DOS SANTOS	84.515,07	41.740,00	50,00%
9	CAMPUS BOCA DO ACRE	J M T SERVICOS LTDA	33.446,26	29.400,00	12,00%
10	CAMPUS PRES. FIGUEIREDO	I.S ENGECLIM SERVICOS	104.070,05	50.000,00	52,00%
11	CAMPUS PARINTINS	F ALVES DOS SANTOS	115.240,79	46.490,00	59,50%
12	CAMPUS TEFÉ	F ALVES DOS SANTOS	50.000,00	23.250,00	53,50%
TOTAL			1.022.512,84		

TABELA 2

Quanto à avaliação de exequibilidade de propostas, prevê a Lei 8.666/93:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Contudo, consoante orientação do TCU, na Súmula nº 262/2010 consigna que ***a Administração deve dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta***”.

Pelo exposto, considerando que a análise das propostas apresentadas deve ser realizada de forma a resguardar tanto o interesse público como a economicidade, sendo que, para tanto, o gestor deve, em seu julgamento, levar em conta os valores usualmente praticados no mercado e, ainda, os valores registrados na proposta, avaliando se, diante dos requisitos técnicos e operacionais exigidos, será possível ao eventual contratado cumprir o contrato sem intercorrências que possam prejudicar o andamento dos serviços, sugerimos ao pregoeiro, a classificação das Empresas consoante TABELA 2, uma vez que as empresas apresentaram ao pregoeiro, declaração de capacidade de executar o contrato, mesmo em face ao valor apresentado.